



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

A COMISSÃO TÉCNICA
EM 14/09/22

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 103/ 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA ESPECIALIZADA EM GERAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar chamamento público para credenciamento de pessoas Jurídicas visando à prestação de serviços de mecânica especializada em geral de veículos e máquinas pesadas da frota municipal e dá outras providencia no art. 2º.

Art. 2º Ficam estipulados os serviços e valores constantes na tabela abaixo, corrigidos anualmente pelo índice da URM, nos casos de prorrogação dos Termos de Credenciamento:

| ÍTEM | DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS | VALOR - HORA |
|------|-----------------------------------|--------------|
| 01 | Hora Trabalhada de veículos leves | R\$ 98,00 |
| 02 | Hora Trabalhada de Maquina pesada | R\$ 135,00 |

Art. 3º O credenciamento será precedido de regular procedimento administrativo, em observância que estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 4º O prazo do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único. Nos casos de prorrogação dos contratos, o valor estabelecido no artigo 2º poderá ser corrigido até o limite do índice da URM ocorrido nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

Art. 5º É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício,

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

Art. 6º As empresas credenciadas deverão manter e estar munidas dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município de Tabai seu fornecimento.

Art. 7º O pagamento será mensal, efetuado em até o décimo dia do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar data, horário, local e tipo de serviço realizado, bem como a assinatura do servidor municipal responsável pela solicitação/fiscalização.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias para as quais os serviços forem realizados.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai-RS, 13 de setembro de 2022.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO

Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

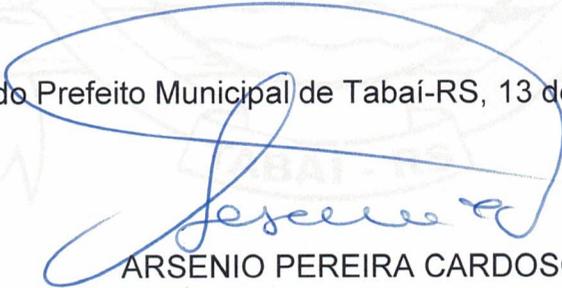
O presente credenciamento tem por objeto a contratação de Pessoas Jurídicas especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas e leves da frota do Município, através de credenciamento, a realizado pelo Setor de Licitações, mediante os valores abaixo fixados, que foram fixados através de orçamentos prévios:

| ÍTEM | DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS | VALOR - HORA |
|------|-----------------------------------|--------------|
| 01 | Hora Trabalhada de veículos leves | R\$ 98,00 |
| 02 | Hora Trabalhada de Maquina pesada | R\$ 135,00 |

O credenciamento será precedido de regular procedimento administrativo, em observância que estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O prazo do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Isto posto, apresentamos o presente projeto de lei esperando contar com a colaboração do Plenário da Casa para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai-RS, 13 de setembro de 2022.



ARSENIO PEREIRA CARDOSO

Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"